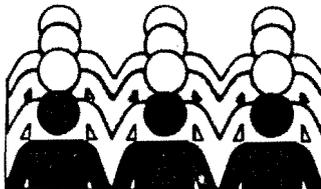


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PREFEITO



ADMINISTRAÇÃO
OCTAVIO DOTOLI
o povo participando

LEI Nº 510

De 06 de Junho de 1.984

Dispõe sobre a concessão de isenção à instituições filantrópicas, religiosas e culturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 04 de junho do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento das taxas lançadas pelo Município, inclusive contribuição de melhoria, as propriedades das instituições filantrópicas, religiosas e culturais, legalmente constituídas, com sede no Município.

Artigo 2º - As taxas já lançadas no corrente exercício ou anteriores, poderão ser canceladas, mediante requerimento da instituição interessada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do mês de Junho de 1.984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 144 do livro competente nº 04 (quatro).